



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL SEMSA Nº. 026/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação imediata e formação de cadastro de reserva de pessoal, com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades e provimento de vagas na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMSA**, com fulcro à Lei Municipal Nº **3.757/2014**, no Processo Administrativo Nº **27.893/2019** e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar plena e integralmente as normas determinadas por este Edital e legislação pertinente.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de candidatos para formação de vagas ofertadas conforme QUADRO I mais cadastro de reserva (CR).
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) compreende a inscrição, a avaliação, (mediante análise de tempo de serviço na área pleiteada, escolaridade/títulos e cursos na área pleiteada), a divulgação e a chamada para o exercício de suas atribuições.
- 1.6 Todo o PSS será executado e acompanhado pela comissão do processo, conforme PORTARIA SEMSA Nº 200/2019.
- 1.7 O Regime de previdência adotada será o Geral (INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social).
- 1.8 Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, aceitam ser contratados, conforme as vagas divulgadas e as que surgirem de acordo com as necessidades da administração pública, obedecida a classificação deste.

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, REQUISITO MÍNIMO, VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- 2.1 O cargo, a carga horária, o salário, o requisito mínimo e o número de vagas para a contratação em caráter temporária, consta no QUADRO I, abaixo:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

Cargo/Carga Horária	Salário Base (R\$) de acordo com a Lei 4325/2019	Requisito Mínimo	Vagas
Técnico em Enfermagem – 40h/semanal	R\$ 1.193,50	Ter concluído o Curso de Técnico em Enfermagem ; Registro no respectivo Órgão Regulador/Conselho de Classe;	14 + CR

2.2 As atribuições do cargo para a contratação em caráter temporário, consta no QUADRO II, abaixo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40H/SEMANAL)
Executar tarefas de caráter técnico, relativas à enfermagem para auxiliar no bom atendimento aos pacientes; Realizar atendimento de assistência e/ou emergencial profilático, verificando prioridades; Ministrando medicamentos, vacinas e outros observando horários, posologia e outros dados, para atender a prescrição médica; Fazer curativos simples, observando a prescrição; Preparar pacientes para consultas, exames e outros procedimentos orientando-os; Executar e avaliar os programas de saúde do Município no que tange as atividades técnicas de enfermagem; Proceder à execução de atividades que envolvem limpeza, conservação e esterilização de materiais, instrumentos, ambientes e equipamentos utilizados na realização de exames e outros procedimentos, observando as medidas de precaução; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas atuando sob a supervisão do enfermeiro, em caráter de apoio, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde; Registrar as tarefas executadas, as observações feitas e reações ou alterações importantes no prontuário do paciente; Exercer atividade de nível médio envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, prevista legalmente; Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência em enfermagem; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua especialidade ou ambiente; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento Unidade; Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação, em caráter temporário, serão realizadas das 09h às 16h, conforme **Cronograma –ANEXO I**.
- 3.2. A inscrição será gratuita e o edital estará afixado na entrada da Sede Administrativa da SEMSA (Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000) e no *site* da PMG (www.guarapari.es.gov.br).
- 3.3. **Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**
 - 3.3.1. São requisitos para a inscrição:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

- a. Ter nacionalidade brasileira, na forma da lei;
 - b. Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
 - c. Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 70 (setenta) anos;
 - d. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;
 - e. Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (**Acúmulo de Cargo Público**);
- 3.4.** A inscrição deverá ser efetuada na Sede Administrativa da SEMSA (Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000), mediante apresentação da **Ficha de Inscrição – ANEXO II**, disponível no site da PMG, devendo a mesma ser preenchida com letra legível, preferencialmente letra de forma, sem rasuras, emendas ou omissões de dados, fazendo a juntada dos documentos abaixo relacionados em envelope, que deverá ser entregue, com a ficha de inscrição; com os documentos **originais e cópia simples** para autenticação do agente administrativo conforme Lei Nº. 13.726 de 08 de outubro de 2018.
- a. Documento de identificação com foto, nos termos da lei;
 - b. Registro no Conselho de Classe;
 - c. CPF;
 - d. Escolaridade (diploma, histórico escolar, certidão ou declaração de escolaridade), expedido por instituição legalizada junto ao órgão competente; conforme item 2.1 – QUADRO I;
 - e. Comprovante de cursos/títulos, conforme o item 4.2 – QUADRO III;
 - f. Comprovação de tempo de serviço conforme item 4.4.1;
- 3.5.** Toda documentação deverá ser entregue em um único envelope sem lacre contendo, obrigatoriamente na parte externa:
- A- Nome completo do candidato;
 - B- Função pleiteada
 - C- Telefone para contacto;
 - D- Número de laudas.
- 3.6.** Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração, e entrega de qualquer documento.
- 3.7.** O candidato que não preencher a **ficha de inscrição – ANEXO II** terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.
- 3.8.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;
- 3.9.** A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados e entregues, em envelope, no dia da inscrição será exclusiva do candidato.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

- 3.10.** As cópias de documentos que estiverem ilegíveis, rasuradas ou que não se enquadrem nos requisitos do Edital serão desconsideradas e caso o documento seja um dos comprovantes dos pré-requisitos exigidos para inscrição, acarretará em indeferimento.
- 3.11.** O candidato inscrito por procuração deverá entregar no ato de inscrição a procuração que estabelece poder específico de representação no presente PSS, e cópia do documento de identidade do procurador, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.
- 3.12.** Concluído o PSS, toda documentação apresentada pelo candidato ficará retida na Secretaria Municipal de Saúde, para eventual necessidade.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa, de caráter classificatório, e constituirá em:

Descrição		Pontuação Máxima 100 pontos
01	Tempo de Serviço	30 pontos
02	Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada	70 pontos
Total Final		100 pontos

- 4.2.** A avaliação de títulos e a experiência profissional dar-se-ão de acordo com o QUADRO III Ensino Médio.

- 4.2.1.** Não serão atribuídos pontos a especialidade exigida como requisito mínimo conforme item 2.1 – QUADRO I, deste edital.

QUADRO III – Ensino Médio		
Qualificação	Descrição	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço (MÁXIMO DE 30 PONTOS)	Tempo de Serviço na área pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 30 (trinta) meses.	30 pontos
Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada (MÁXIMO DE 30 PONTOS)	Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada, com duração igual ou superior a 200 horas.	40 pontos
	Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada, com duração igual ou superior a 100 horas.	20 pontos
	Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada, com duração igual ou superior a 60 horas.	10 pontos



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde**

4.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

- 4.3.1. A atribuição de pontos referentes a cursos obedecerá aos critérios estabelecidos no QUADRO III, considerar-se-á a apresentação de no máximo 03 (tres) documentos, sendo cada documento considerado uma única vez. A pontuação não excederá o limite máximo de 70 (setenta) pontos.
- 4.3.2. Na contagem geral dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassem o limite de cada área.
- 4.3.3. Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer cursos pelo órgão competente do sistema de ensino.
- 4.3.4. O documento apresentado para comprovação de requisito mínimo, conforme o item 2.1 deste Edital, em hipótese alguma será considerado para efeito de atribuição de pontuação.**

4.4. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 4.4.1. Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço. Para efeito de cálculo do tempo de serviço, será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 30 (trinta) meses.
- 4.4.2. O tempo de serviço deverá ser comprovado **somente** da seguinte forma:
- Na administração Pública: certidão/atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com assinatura sobre carimbo identificador do responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente;
 - Na Iniciativa Privada: a comprovação deverá ser feita com Carteira de Trabalho e Previdência Social. **O candidato deverá entregar cópia legível das páginas que contém a foto e a identificação civil do trabalhador e da página do contrato de trabalho. O não atendimento a estes quesitos implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado. Na hipótese de contrato de trabalho (sem registro da data de saída) o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar declaração do empregador, com firma reconhecida, que atesta a vigência do contrato até a data do término ou até a presente data em caso de contrato vigente.**
- 4.4.3. **Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou emprego privado.**
- 4.4.4. **Não será atribuído ponto a NENHUM TIPO DE ESTÁGIO.**

4.5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.5.1. A pontuação final para a classificação do candidato será determinada pela somatória dos pontos da etapa única do processo, tendo como pontuação máxima 100 (cem) pontos.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde**

4.5.2. O resultado final da classificação do candidato será divulgado na Sede Administrativa da SEMSA e no *site* da Prefeitura (www.guarapari.es.gov.br), conforme cronograma ANEXO I.

5. DO DESEMPATE

5.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade, abaixo discriminada:

- 1º Maior pontuação nos cursos/título na área pleiteada;
- 2º Maior pontuação no tempo de serviço;
- 3º Maior idade do Candidato;

6. DA REVISÃO – RECURSO

6.1 O pedido de recurso do resultado da Classificação Inicial deverá ser redigido pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas imediatamente após a divulgação oficial da classificação, devendo ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se os seguintes requisitos:

- a) Preencher ANEXO III (Ficha de Recurso);
- b) Ser protocolizado, impreterivelmente, no local e prazo determinado;
- c) Apresentar indicação do cargo pleiteado;
- d) Possuir argumentação clara, consistente e objetiva, digitado ou com letra legível;
- e) Conter nome completo e assinatura do candidato;

6.2. **Os pedidos de recursos que não atenderem ao disposto no item (item anterior), assim como aqueles cujo teor desrespeitarem a comissão examinadora será preliminarmente indeferido.**

6.3. No julgamento do recurso serão considerados, somente, os documentos entregues no ato da inscrição.

6.4. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora e será divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na Sede Administrativa da SEMSA e no *site* da Prefeitura (www.guarapari.es.gov.br), conforme cronograma do ANEXO I.

6.5. Não havendo manifestação de recurso por parte dos candidatos, a classificação publicada será mantida e inalterada.

6.6. Sob hipótese alguma será concedido vista à avaliação procedida após prazo previsto em Edital.

6.7. O Parecer da Comissão inerente ao recurso porventura interpostos, ficará na Sede Administrativa da SEMSA, com endereço Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000, a disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Final, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapari.

6.8. **Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.**

7. DA CHAMADA



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

7.1. A chamada dos candidatos para ocupar as vagas será efetuada pela Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma do **ANEXO I**.

7.2. O não comparecimento do candidato classificado ou a desistência no momento da chamada, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato da lista de classificação.

8. DA CONTRATAÇÃO – DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO.

8.1. A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo Município de Guarapari e profissional contratado.

8.2 No ato da designação o candidato deverá apresentar no RH (Subgerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde) **cópia simples e originais** dos documentos abaixo relacionados para autenticação do agente administrativo conforme Lei Nº. 13.726 de 08 de outubro de 2018.

- f. Carteira de identidade;
- g. Carteira profissional;
- h. CPF e regularidade;
- i. PIS ou PASEP;
- j. 01 foto 3x4;
- k. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
- l. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- m. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- n. Certidão de nascimento ou casamento;
- o. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- p. Comprovante de escolaridade;
- q. Declaração de bens original; (disponível no RH/SEMSA)
- r. Declaração de inexistência de antecedentes criminais (original),
- s. Comprovante de residência;
- t. Ficha de dados pessoais preenchida corretamente, (disponível no RH/SEMSA)
- u. Declaração de não acúmulo de cargos ou acumulação legal de cargo, conforme previsto no Art. 37, item XVI da CF/88; (disponível no RH/SEMSA)
- v. Registro e quitação no conselho de classe.

8.2. O prazo para vigência do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses, havendo possibilidade de prorrogação por igual período.

8.3. Poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

8.4. A rescisão do contrato de prestação de serviços, antes do prazo prevista poderá ocorrer:

- a. A pedido do contratado;
- b. Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIA

- 9.1. O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da PMG/SEMSA, obedecida a ordem de classificação;
- 9.2. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada sendo eliminado do PSS.
- 9.3. No caso de substituição dos cargos que vierem a vagar, serão chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação, observada sempre a ordem classificatória.
- 9.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 9.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de GUARAPARI o foro competente para julgar eventuais demandas judiciais decorrentes do PPS.
- 9.6. O candidato que apresentar declaração ou documentos falsos terá sua inscrição cancelada e anulados todos dela decorrentes.
- 9.7. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.
- 9.8. Preenchida a Ficha de Inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.
- 9.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de PSS, conforme Portaria SEMSA N°. 200/2019;
- 9.10. Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada na Secretária Municipal de Saúde da PMG.
- 9.11. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como requisitos no ato da inscrição, bem como não atender ao item 3.3.1.
- 9.12. Correrá por conta do candidato a realização de qualquer exame necessário, solicitado no ato de sua convocação.
- 9.13. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento de carga horária determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado.

Guarapari/ES, 23 de dezembro de 2019.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guarapari



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde**

ANEXO I

**CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHO PARA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

AÇÃO	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NA SEMSA/site PMG.	23 de dezembro de 2019
PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM DOM/ES.	23 de dezembro de 2019
Prazo Recurso Edital.	23 de dezembro (das 09:00h as 16:00h) e 24 de dezembro de 2019 (das 09:00h as 11:00h)
Local das Inscrições: Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – Horário: 09h às 16h.	02,03,06 e 07 de janeiro de 2020
Divulgação da classificação inicial dos candidatos.	09 de janeiro de 2020
Prazo Recurso Classificação.	10 de janeiro de 2020
Divulgação classificação final dos candidatos após julgamentos dos recursos.	13 de janeiro de 2020
Apresentação de documentação para contratação	14 e 15 de janeiro de 2020



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

Nº de Inscrição:

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS – EDITAL SEMSA Nº 026/2019	
Nº DE INSCRIÇÃO: _____	Nº DE LAUDAS _____ (sem contar a ficha de inscrição)
Nome: _____	
Doc. Identificação: Nº _____	Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ Nº _____	
Município: _____	Bairro: _____ UF: _____
Telefones (s) Fixo: _____	Celular: _____
Email: _____	
Declaro conhecer as exigências estabelecidas no Edital SEMSA Nº 026/2019 e estou de acordo com elas. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações e pela veracidade dos documentos entregues no ato da inscrição.	
Guarapari, de _____ de 2020.	
Assinatura do Candidato: _____	
Assinatura e Carimbo do Resp. por receber a Ficha de Inscrição: _____	

-----cortar-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato: _____	Data: ____/____/2020
Nº DE INSCRIÇÃO: _____	Nº DE LAUDAS _____ (sem contar a ficha de inscrição)
Assinatura e Carimbo do Responsável por receber a Ficha de Inscrição: _____	



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGOS	
NOME: _____	
Brasileiro (a): (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
Casado (a): (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
Acumulo ilegal de cargos: (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
Candidato concorrente ao cargo: _____	
Portador do CPF: _____	e CI: _____
Declara para os devidos fins de direito, que não ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgãos da administração direta ou indireta do poder público federal, estadual ou municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação ilegal conforme a Constituição Federal Artigo 37, Inciso XVI, alíneas a, b, c ou ainda incompatibilidade de horários com cargo que exercerei, mesmo sendo em regime de escala de acordo com a necessidade da municipalidade.	
Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (artigo 299 do Código Penal) Crime de Falsidade Ideológica - Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, sujeitando-se às penas da Lei.	
Guarapari, _____ de _____ de 2020	
_____ Assinatura do Candidato	



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde